

**LEI N.º 2.275. DE 26 DE MARÇO DE 1920**

**Autoriza o Prefeito a despender até 153:375\$663, com os melhoramentos da Estrada Velha de Santos, e dá outras providencias.**

Firmiano de Moraes Pinto, Prefeito do Municipio de São Paulo:

Faço saber que a Camara, em sessão de 20 de março do corrente ano, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Por conta do empréstimo autorizado pela lei n.º 2.041, de 30 de dezembro de 1916, a Prefeitura poderá despender até á quantia de 153:375\$663, com a execução dos serviços de excavação e transporte de terra, regularização e consolidação do leito da Estrada Velha de Santos, entre as avenidas D. Pedro I e Independencia, compreendidos o fornecimento e o assentamento de guias e de paralelepipedos de pedra.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Diretor Geral da Prefeitura a faça publicar.

Prefeitura do Municipio de São Paulo, 25 de março de 1920, 367.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,  
Firmiano M. Pinto.

O Diretor Geral,  
Arnaldo Cintra.